



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 188/05

SÚMULA: Altera disposição do Art. 1º da Lei nº 029/02 de 15/05/2002, que dispõe obrigações de pequeno valor no âmbito do Município, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 029/02 de 15/05/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para os efeitos do disposto no Art. 100, § 3º da Constituição Federal, fica definido que obrigações de pequeno valor serão aquelas que correspondem até 30 (trinta) vezes o valor do salário mínimo, para os débitos da administração direta, autarquias e fundações do município de Apucarana, que tenham origem em sentença judicial transitada em julgado.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos
23 dias do mês de dezembro de 2005.

Valter aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

Vida sim, drogas não.